Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo

MOGI DAS CRUZES-SP

Comum as Áreas de Professor de Educação Básica II: Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática

JN084-N0



Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.

Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo

Comum as Áreas de Professor de Educação Básica II

Concurso Público nº 04/2020

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco Conhecimentos Pedagógicos e Legislação e Normas da Educação - Prof^a Ana Maria B. Quiqueto Bibliografia (Conhecimentos Pedagógicos Específicos) - Prof^a Ana Maria B. Quiqueto e Prof^o Fernando Zantedeschi

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Roberth Kairo Leandro Filho Robson Silva

DIAGRAMAÇÃO

Thais Regis

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



APRESENTAÇÃO

PARABÉNS! ESTE É O PASSAPORTE PARA SUA APROVAÇÃO.

A Nova Concursos tem um único propósito: mudar a vida das pessoas.

Vamos ajudar você a alcançar o tão desejado cargo público.

Nossos livros são elaborados por professores que atuam na área de Concursos Públicos. Assim a matéria é organizada de forma que otimize o tempo do candidato. Afinal corremos contra o tempo, por isso a preparação é muito importante.

Aproveitando, convidamos você para conhecer nossa linha de produtos "Cursos online", conteúdos preparatórios e por edital, ministrados pelos melhores professores do mercado.

Estar à frente é nosso objetivo, sempre.

Contamos com índice de aprovação de 87%*.

O que nos motiva é a busca da excelência. Aumentar este índice é nossa meta.

Acesse www.novaconcursos.com.br e conheça todos os nossos produtos.

Oferecemos uma solução completa com foco na sua aprovação, como: apostilas, livros, cursos online, questões comentadas e treinamentos com simulados online.

Desejamos-lhe muito sucesso nesta nova etapa da sua vida!

Obrigado e bons estudos!

CURSO ONLINE



PASSO 1

www.novaconcursos.com.br/passaporte





PASSO 2

Digite o código do produto no campo indicado no site.

O código encontra-se no verso da capa da apostila.

*Utilize sempre os 8 primeiros dígitos.

Ex: JN001-19



PASSO 3

Pronto!

Você já pode acessar os conteúdos online.

^{*}Índice de aprovação baseado em ferramentas internas de medição.

SUMÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários)	
Sinônimos e antônimos	
Sentido próprio e figurado das palavras Pontuação	
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advér emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem	
Concordância verbal e nominal	
Regência verbal e nominal	
Colocação pronominal	
Crase	
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO I	E NORMAS DA
EDUCAÇÃO	
A Educação baseada em direitos humanos, enquanto processo de humanização te estética, solidariedade e respeito ao bem comum;	
Educação Inclusiva;	
A integração entre educar e cuidar como diretriz na educação básica	
Prevenção e enfrentamento da violência;	
Aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, proximal;	
A ludicidade enquanto dimensão humana;	
Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar,	
Os registros do educando e do educador no acompanhamento dos prodesenvolvimento;	-
A reorganização dos tempos e espaços escolares;	
A educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s) e adolescência;	
Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades;	
Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; educandos (sujeitos);	
Tecnologias e mediação pedagógica; a educação escolar e as Tecnologias de Infor	mação e Comunicação (TIC).
A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade;	
Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais	s e o combate à desigualdade.
Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas	na escola
Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos projetos; educação integral;	•
Interdisciplinaridade, protagonismo e autoria;	
Gestão democrática: a participação como princípio	
Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educa	
Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e educativas da escola	a implementação das ações

SUMÁRIO

Currículo e cultur	ra: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento
A avaliação diagr	nóstica ou formadora, os processos de ensino e de aprendizagem e a promoção escolar
	professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do formação continuada do educador;
O lúdico como fe	erramenta de aprendizagem;
O uso das tecnol	ogias aplicadas ao ensino
valores produzid do conhecimento atividades despo	ndispensáveis para a formação básica do aluno reconhecendo a importância dos saberes e dos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerdados nas instituições produtoras o científico e tecnológico: no mundo do trabalho, no desenvolvimento das linguagens, nas ortivas e corporais, na produção artística, nas formas diversas de exercício e cidadania e nos iais
O lúdico como fe	erramenta de aprendizagem;
Conceitos de tec	nologia educacional e metodologias ativas. Uso de tecnologias digitais em sala de aula
Normas constitue	cionais: fontes primárias da regulação e organização da educação nacional
A educação mun	icipal e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes
	onamento da educação nacional e municipal de Mogi das Cruzes: legislação federal e municipal; lora e regulamentadora da educação básica, etapas e modalidades de ensino
Sistema nacional	e municipal de educação
Atribuições e cor	npetências: Sistema Municipal de Ensino
Conselho Munici	pal de Educação
Estabelecimentos	s de Ensino.
	Educação. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público egi das Cruzes: Direitos e Deveres
	gicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes: currículo municipal de Mogi das o da Educação e dos Direitos das Crianças e Adolescentes
Diretrizes Curricu	ılares nacionais e municipais para a Educação Básica
Currículo comum	n indispensável na formação básica do aluno por área de linguagens
	IA (CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS)
ARREDONDO, S.	C.; DIAGO, J. C. Avaliação educacional e promoção escolar. 1. ed São Paulo: Unesp, 2009
Almeida, Sandra	Nota 10 2.0: 62 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula. Doug Lemov; tradução de Abreu Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica de Fundação Lemann, Elos Educacional, Centor de vação em Polítcas Educacionais 2. ed Porto Alegre: Penso, 2018
DOWBOR, Ladisla	au. Educação e apropriação da realidade local. Estud. Av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
	i Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados,1996 da Parte I – A gênese social da conceitualização)
Revista Ideias, nº	ara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In:SE/SP/FDE.
	ia Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001
RIOS, Teresinha A	Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001
CONTRERAS, Jos	é. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7)

SUMÁRIO

TAJRA, Sanmya Feitosa. Informática na Educação: o uso de tecnologias digitais na aplicação das metodologias ativas. 10. ed., São Paulo: Érica, 2019
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 205 a 214 e 226 a 230
BRASIL. Lei n° 9.394/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (com suas alterações)
BRASIL. Lei n° 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 1º ao 6º e 53 ao 59
BRASIL. Lei nº 13.005/14. Aprova o Plano Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília: MEC/SEB, 2017
BRASIL. Decreto Federal nº 7.611/11. Educação especial, o atendimento educacional especializado
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos;
Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana
MOGI DAS CRUZES. Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes: Capítulo V. Seção I. Da Educação. art. 200 a 215
MOGI DAS CRUZES. Lei Municipal nº 7.480/19. Plano Municipal de Educação – biênio 2019-2020
MOGI DAS CRUZES. Lei Complementar nº 145/19. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes
MOGI DAS CRUZES. Decreto nº 18.611/19. Fixa normas para elaboração dos Regimentos das Escolas Municipais.
MOGI DAS CRUZES. Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância Mogi das Cruzes - SP, 2007.
MOGI DAS CRUZES. Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes. São Paulo: Mogi das Cruzes Administração, 2019
MOGI DAS CRUZES. Currículo Municipal de Mogi das Cruzes: Educação Infantil - Infantil II, III e IV.; Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano

ÍNDICE

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO

A Educação baseada em direitos humanos, enquanto processo de humanização tendo como referencial a ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum;
Educação Inclusiva;
A integração entre educar e cuidar como diretriz na educação básica.
Prevenção e enfrentamento da violência;
Aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal;
A ludicidade enquanto dimensão humana;
Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar,
Os registros do educando e do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento;
A reorganização dos tempos e espaços escolares;
A educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s) e adolescência;
Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades;
Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos);
Tecnologias e mediação pedagógica; a educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).
A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade;
$Curr\'iculo: a valoriza ção das diferenças individuais, de gênero, \'etnicas e socio culturais e o combate \`a desigual dade.$
Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola
Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos; educação integral;
Interdisciplinaridade, protagonismo e autoria;
Gestão democrática: a participação como princípio
Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando
Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola
Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento
A avaliação diagnóstica ou formadora, os processos de ensino e de aprendizagem e a promoção escolar
A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador;
O lúdico como ferramenta de aprendizagem;
O uso das tecnologias aplicadas ao ensino
Aprendizagens indispensáveis para a formação básica do aluno reconhecendo a importância dos saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerdados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico: no mundo do trabalho, no desenvolvimento das linguagens, nas atividades desportivas e corporais, na produção artística, nas formas diversas de exercício e cidadania e nos movimentos sociais
O lúdico como ferramenta de aprendizagem;
Conceitos de tecnologia educacional e metodologias ativas. Uso de tecnologias digitais em sala de aula



ÍNDICE

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO

Normas constitucionais: fontes primárias da regulação e organização da educação nacional	163
A educação municipal e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes	163
Estrutura e funcionamento da educação nacional e municipal de Mogi das Cruzes: legislação federal e municipal; natureza reguladora e regulamentadora da educação básica, etapas e modalidades de ensino	167
Sistema nacional e municipal de educação	168
Atribuições e competências: Sistema Municipal de Ensino.	169
Conselho Municipal de Educação	169
Estabelecimentos de Ensino	170
Profissionais da Educação. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes: Direitos e Deveres	170
Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes: currículo municipal de Mogi das Cruzes. A relação da Educação e dos Direitos das Crianças e Adolescentes	170
Diretrizes Curriculares nacionais e municipais para a Educação Básica	170
Currículo comum indispensável na formação básica do aluno por área de linguagens	181



A EDUCAÇÃO BASEADA EM DIREITOS HUMANOS, ENQUANTO PROCESSO DE HUMANIZAÇÃO TENDO COMO REFERENCIAL A ÉTICA, ESTÉTICA, SOLIDARIEDADE E RESPEITO AO BEM COMUM;

Educação em Direitos Humanos

Estamos vendo como os Direitos Humanos ocupam, em nossos dias, lugar de destaque tanto nas agendas governamentais como nos movimentos da sociedade civil, tornando-se condição imperativa à consideração da dignidade da pessoa humana. No processo de afirmação desses direitos, a educação representa papel importante, ao possibilitar a conscientização, a reflexão e a proposição de ações que podem e devem ser implementadas nas escolas. Educar em Direitos Humanos é exigência colocada às escolas e demais espaços educativos, cabendo aos Conselhos Escolares, juntamente com outras instituições da comunidade escolar, estimular a sua permanente reflexão e apontar formas e mecanismos para sua viabilização. Os Conselhos Escolares podem contribuir nesse processo educativo, por meio, por exemplo:

- Do incentivo e apoio à organização de reuniões, palestras, debates sobre te- mas como discriminação, violência escolar, igualdade de gênero, igualdade étnico/ racial, entre outros;
- Do acompanhamento e discussão das situações de desrespeito aos Direitos Humanos, para a busca de soluções conjuntas;
- Da participação, junto com outros segmentos da escola, em campanhas informativas e de conscientização sobre os direitos e deveres dentro da escola.
- Da iniciativa de realização de atividades educativas, organizadas junto com a comunidade escolar, em datas significativas, como o Dia Internacional da Mulher, o Dia do Trabalho, o Dia da Consciência Negra, o Dia Internacional dos Direitos Humanos, entre outras.

Os princípios e diretrizes da Educação em Direitos Humanos

A Educação em Direitos Humanos deve estar pautada nos valores de respeito ao ser humano e à sua dignidade, visando à formação de uma cultura que priorize a igualdade entre todas as pessoas e, ao mesmo tempo, a tolerância à diversidade. A educação nessa direção tem como finalidade principal a afirmação dos princípios e valores necessários à construção de uma cultura de respeito aos Direitos Humanos e de uma vivência nas reivindicações de direitos que não estão materializados. E essa finalidade deve estar aliada ao entendimento de que as pessoas precisam atuar com- partilhando as responsabilidades para garantir a promoção dos Direitos Humanos.

Qual a importância da EDH? A Educação em Direitos Humanos está relacionada ao direito à educação. Essa é uma questão defendida tanto pela ONU, quando instituiu a Década da Educação em Direitos Humanos, como pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos, em seu relatório de 2002 sobre o tema, com base em vários documentos internacionais de Direitos Humanos. Além disso, a ONU considera que existe um consenso da comunidade internacional de que a EDH contribui decisivamente para a realização dos Direitos Humanos, uma vez que ela promove o entendimento de que cada pessoa é responsável pela concretização do respeito a tais direitos.

A EDH está, portanto, centrada nos princípios de liberdade, igualdade, respeito à dignidade do ser humano, na tolerância, nas bases dos valores democráticos, e consegue atuar na forma de sentir e de agir das pessoas. Em outras palavras, promove a autonomia e uma atuação dirigida à exigibilidade dos direitos. Igualmente é preciso destacar o papel da EDH na promoção da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos, assim como na prevenção às violações desses direitos. E não esquecer que, por meio dela, é possível promover uma educação intercultural, ou seja, que favoreça a interação entre as culturas.

Por que a EDH possibilita a construção de uma cultura de Direitos Humanos? Porque ela estabelece as condições da prática cidadã no cotidiano social, pelo conhecimento dos direitos e deveres, e das leis e normas que protegem os Direitos Humanos, assim como a forma de ampliá-los e de exigi-los. Essa prática cidadã significa o exercício de uma cidadania ativa, em que as pessoas são conscientes do seu papel na sociedade e reivindicam a igualdade do acesso aos direitos, rompendo, assim, com práticas autoritárias e discriminatórias. Nesse contexto, a EDH pode potencializar, nas pessoas, os valores democráticos e a convivência dentro das regras do Estado de Direito.

A palavra-chave da EDH, desse modo, é transformação. O que ela faz é transformar as crenças, as condutas e as atitudes para criar novas práticas sociais que facilitem a compreensão de que toda pessoa deve ser respeitada pela dignidade que lhe é inerente e criem práticas coerentes com esses valores. Tudo isso dentro de um processo de educação crítico-ativo, que não se desenvolve pela imposição dos valores, mas por meios democráticos de construção e de participação que buscam possibilitar a experiência cotidiana desses direitos. Nesse trabalho, vemos que a Educação em Direitos Humanos e a gestão democrática andam de mãos dadas e que, nesse processo, é necessário estimular ações e iniciativas como, por exemplo: a implementação de novas formas de organização e de gestão na escola; a construção coletiva do seu projeto político-pedagógico; a criação e consolidação de grêmios estudantis; a criação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares etc.

A afirmação da Educação em Direitos Humanos

A EDH ocorre dentro de um processo educativo contínuo e permanente, no qual a responsabilidade compartilhada entre a sociedade, o Estado e a comunidade internacional é peça fundamental. Além disso, ela necessita de regulamentação em documentos nacionais e internacionais, como também de ações efetivas para sua aplicação. A afirmação da EDH, portanto, depende de um conjunto de fatores que contribuem para a sua realização no âmbito internacional e de cada país.



Como vem se desenvolvendo a EDH na esfera internacional?

A Educação em Direitos Humanos vem tendo seu processo de evolução ampliado na esfera internacional a partir de documentos da ONU e do trabalho realizado em cada país. Em 1993, a Declaração de Viena considerou que "a educação, a capacitação e a informação pública em Direitos Humanos são indispensáveis para estabelecer e promover relações estáveis e harmoniosas entre as comunidades, e para fomentar a compreensão mútua, a tolerância e a paz". Entre 1995 e 2004, dentro do Decênio das Nações Unidas para a Educação na Esfera dos Direitos Humanos, seu Plano de Ação e as Diretrizes para a Elaboração de Planos Nacionais de EDH promoveram avanços nessa área. No final de 2004, o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos, que está estruturado em fases sucessivas, tendo sua primeira etapa guiada por um plano de ação para 2005-2007, passa a apresentar as orientações para os próximos anos e estabelecer os compromissos que devem ser assumidos

O Brasil tem ações nessa área? A Educação em Direitos Humanos no Brasil é um debate recente, especialmente no ensino formal, mas que vem sendo desenvolvida de modo mais sistemático por organizações da sociedade civil no campo da educação não-formal. Ao mesmo tempo em que essas experiências foram se ampliando, o país foi avançando também no terreno da institucionalização dessa prática. Vários programas e planos governamentais foram construídos, acompanhando os documentos elaborados na esfera internacional.

No Programa Nacional de Direitos Humanos de 1996, por exemplo, já estava presente um item dedicado à educação e à cidadania, compreendendo-as como bases para uma cultura de Direitos Humanos. Nessa parte do Programa, estavam previstas ações de produção e distribuição de informações e conhecimento, de conscientização e mobilização pelos Direitos Humanos. O PNDH de 2002, em uma nova versão, dá destaque à educação, enfatizando a conscientização e a mobilização. Propõe fortalecer programas de Educação em Direitos Humanos nas escolas de ensino fundamental e médio; incentivar campanhas nacionais sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos; apoiar programas de formação, educação e treinamento em Direitos Hu- manos para profissionais de Direito (advogados, promotores, procuradores, juízes, desembargadores), policiais, agentes penitenciários e lideranças sindicais, associativas e comunitárias, entre outros. Em 2003, com a criação e a implantação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, no âmbito da SEDH, foi iniciado o processo de elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que contou com a participação de diversas instituições políticas e da sociedade civil em uma ampla discussão em todos os estados. Esse processo foi desenvolvido em etapas, a partir da elaboração de versões do documento que foram sendo modificadas e melhoradas com a discussão nos estados. A última versão do PNEDH é de 2006.

Vejamos os pontos principais do PNEDH:

- Conceito de Educação em Direitos Humanos A EDH é entendida como um processo sistemático e de variadas dimensões, que orienta a formação do sujeito de direitos, incluindo conhecimentos e habilidades, valores, atitudes e comportamentos, e ação. Ou seja, é composta pela conexão: conhecimento-valores-ação. Por isso, a EDH precisa do desenvolvimento de processos participativos e de construção coletiva, e do fortalecimento de práticas individuais e sociais que favoreçam a apreensão de conhecimentos, a formação de uma consciência cidadã e a afirmação de uma cultura de Direitos Humanos.
- Objetivos Seus principais objetivos são: destacar o papel estratégico da Educação em Direitos Humanos para o fortalecimento da democracia no país, e orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma formação e de uma cultura de Direitos Humanos.
- Áreas temáticas São cinco as áreas temáticas: educação básica (compreendendo educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação superior; educação não-formal; educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança; educação e mídia.
- Linhas gerais de ação No total, são sete:
- desenvolvimento normativo e institucional (responsável pela criação de normas e pela inserção da questão no cotidiano das instituições educacionais);
- 2) produção de informação e conhecimento;
- 3) produção e divulgação de materiais;
- 4) formação e capacitação de profissionais,
- 5) gestão de programas e projetos;
- 6) realização de parcerias e intercâmbios internacionais;
- 7) avaliação e monitoramento.
- Processo de implementação O processo de implementação compreende ações de: divulgação do documento; articulação de parcerias e intercâmbios no âmbito internacional e nacional; integração de esferas de governo nos níveis federal, estadual e municipal; implementação e apoio a projetos de Educação em Direitos Humanos; formação e capacitação de promotores de Direitos Humanos; formulação e divulgação de estudos, pesquisas e produção de materiais relativos à Educação em Direitos Humanos; monitoramento e avaliação da implementação do PNEDH.

Aspectos conceituais e metodológicos da Educação em Direitos Humanos na escola

A Educação em Direitos Humanos, para ser realizada de forma efetiva, precisa ser desenvolvida por meio de uma prática pedagógica coerente e articulada com seus valores. Em outras palavras, deve ser uma prática pedagógica em Direitos Humanos. Para isso, alguns passos iniciais são fundamentais nesse trabalho. O PNEDH, documento de referência para essa área no país, considera



a educação um meio privilegiado na promoção dos Direitos Humanos. Por isso, a primeira questão que precisa ser definida num processo de EDH é a sua finalidade, que é a de construção de uma cultura de Direitos Humanos. O segundo passo nesse processo é compreender que educar em Direitos Humanos não é apenas ter conhecimento do tema. É imprescindível ter uma prática coerente com o discurso utilizado, pois é impossível pensar num educador e numa educadora em Direitos Humanos que se relaciona de forma autoritária com seus educandos e educandas. Como podemos querer que estudantes sejam protagonistas na construção de uma cultura de Direitos Humanos se eles não puderem se identificar com um discurso posto em prática? Nessa área, portanto, educar com o exemplo é a forma mais eficaz. Assim, é preciso desenvolver atitudes positivas, que estimulem o respeito ao ser humano, a tolerância à diferença, às relações democráticas e solidárias, de forma a quebrar o ciclo de desigualdade, violência, discriminação e exclusão. Partindo dessas questões, todas as demais ações que compõem um processo de EDH devem ser elaboradas por meio de uma metodologia participativa, democrática e baseada no diálogo, ou seja, uma metodologia de ensino e aprendizagem em que o aluno e a aluna participem diretamente da construção das informações.

Como a EDH deve estar presente no dia-a-dia, nas diversas situações e relações cotidianas, a escola precisa ter um compromisso com os Direitos Humanos e promover o desenvolvimento de uma prática pedagógica democrática, coerente e articulada com seus valores.

É importante lembrar que a EDH não é tarefa exclusiva da escola. Ela acontece nos diversos campos de formação e convivência, mas é no âmbito da educação formal, ou seja, no âmbito da escola, que as condições são mais favoráveis para a socialização dos conteúdos e valores relacionados aos Direitos Humanos. Por isso mesmo, um dos objetivos do PNEDH é o de orientar as políticas educacionais para a constituição de uma cultura de Direitos Humanos. Lógico que para trabalhar essa questão na escola é preciso redefinir seu papel, a partir da elaboração de um projeto político-pedagógico que seja participativo e construído de forma democrática, a fim de que a formação dos educandos seja assumida pelo coletivo (Silva, 2000). Os conteúdos de Direitos Humanos devem ser trabalhados de várias maneiras e de forma prazerosa, por meio da música, teatro, poesia, literatura, etc., aproveitando o que cada comunidade tem de riqueza cultural.

Qual deve ser o direcionamento da Educação em Direitos Humanos? Dentro desse contexto, é preciso enfatizar que educar em Direitos Humanos não se restringe meramente a informar. Ao contrário, é uma ação recíproca no processo ensino-aprendizagem. Também não pode ser reduzida à introdução de alguns conhecimentos na área dos Direitos Humanos, mas constituir-se num processo que possibilite uma ação transformadora, especialmente porque envolve a questão dos valores. É nesse sentido que o PNEDH defende a dimensão da afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura de Direitos Humanos em todos os espaços sociais. A postura do educador e da educadora frente

a esse trabalho é essencial. Ele não pode ser um mero transmissor dos conteúdos, mas ter a convicção de que o respeito aos Direitos Humanos é fundamental para todas as pessoas. Lembrando que é necessário educar com o exemplo, pois o discurso não pode estar desconectado da prática. Assim, o princípio didático mais importante nesse âmbito é o de que não basta refletir sobre os Direitos Humanos, é preciso vivenciá-los e praticar os valores que os fundamentam. Dessa forma, será possível fortalecer as práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção e proteção dos Direitos Humanos, conforme estabelecido no PNEDH.

Que metodologias devem guiar esse processo? As metodologias e estratégias adotadas no desenvolvimento da EDH no ensino formal devem propiciar sua incorporação de forma transversal e transdisciplinar15, seguindo a proposta do PNEDH. Isso é o que vai garantir um gradual processo de consolidação da EDH em todos os âmbitos da escola.

Para a educação básica, o PNEDH define os seguintes princípios norteadores da Educação em Direitos Humanos:

- A educação deve ter a função de desenvolver uma cultura de Direitos Hu- manos;
- A escola deve assegurar que os objetivos e práticas sejam coerentes com os valores e princípios da Educação em Direitos Humanos, possibilitando que a EDH ocorra em espaços marcados pelo entendimento mútuo, respeito e responsabilidade;
- A EDH deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade e a qualidade da educação;
- A EDH deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e estar presente no currículo, na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, no projeto político-pedagógico da escola, nos materiais didático-pedagógicos, no modelo de gestão e avaliação;
- A prática escolar deve ser orientada para a EDH, assegurando o seu caráter transversal e a relação de diálogo entre os diversos atores sociais. Além disso, outros princípios relacionados à prática pedagógica em Direitos Humanos contribuem para o desenvolvimento da metodologia específica para essa área.

Por outro lado, os fundamentos metodológicos para a EDH devem estar baseados na compreensão de que esse é um processo contínuo, no qual a estratégia da oficina pedagógica é fundamental. Essa deve ser vivenciada como espaço de análise da realidade, de intercâmbio de experiências, de forma a possibilitar um processo de construção coletiva do saber. As dinâmicas adotadas nas oficinas — aulas dialogadas, discussão de textos, reflexão e debate a partir de vídeos e dramatizações de situações concretas — devem igualmente propiciar a socialização da palavra, a participação e a criatividade. Complementando esses passos, as Nações Unidas elaboraram um conjunto de orientações para que a inserção da EDH nos sistemas educacionais tenha sustentabilidade e seja completa e eficaz, quais sejam:



- A incorporação do ensino dos Direitos Humanos nas leis nacionais que regulam a educação que se ministra nas escolas;
- A modificação dos programas de estudo e dos livros de texto;
- A inclusão da capacitação em Direitos Humanos nas metodologias didáticas correspondentes na formação de professores/as antes e depois de sua entrada no sistema de ensino;
- A organização de atividades extracurriculares tanto nas escolas como no âmbito da família e da comunidade;
- A preparação do material didático;
- O estabelecimento de redes de apoio de professores e outros profissionais (tais como grupos de Direitos Humanos, sindicatos de docentes, organizações não governamentais, etc.).

Construção Coletiva

É importante que as pessoas analisem em grupo a informação recebida sobre Direitos Humanos e deixem de ser receptoras passivas, transformando-se em produtoras de conhecimentos. Por meio dela, a pessoa se apropria do discurso e o recria, ou seja, reelabora as várias mensagens e as traduz num discurso próprio, que passa a orientar as atuações da sua vida.

Algumas das técnicas pedagógicas sugeridas para o ensino na área de Direitos Humanos a partir dessa metodologia são: intercâmbio livre de ideias; estudos de caso; debate; expressão criativa (utilização de técnicas como a poesia, a expressão gráfica, a escultura, o teatro, as canções, a dança, etc.); excursões/visitas à comunidade; entrevistas; projetos de investigação; jogos/simulações; material visual (cartazes, fotografias, vídeos, etc.).

A Educação como Direito Humano

O ato de educar-se permanentemente é inerente ao ser humano. Por isso, podemos afirmar que a educação é um Direito Humano básico, condição para o exercício da cidadania. É uma condição para a realização do ser humano.

A educação como um Direito Humano assume um sentido amplo, que vai além da educação formal, da educação escolar que, apesar de sua inegável contribuição à formação dos seres humanos, não é tarefa e não acontece apenas na escola. Essa ação se processa em diferentes espaços: na família, nas instituições, nas práticas sociais e políticas, na convivência social, no trabalho, no lazer, nas práticas culturais.

Por outro lado, a escolarização como Direito Humano é, na atualidade, reconhecida na maioria dos países. Entretanto, em grande parte dos países em desenvolvimento, o direito à escolarização, de forma universal, que atenda a todas as pessoas, ainda é um ideal a conquistar. Na condição de um Direito Humano, a educação é reconhecida internacional- mente, figurando no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (artigo 13). Da mesma forma, o direito à educação está declarado na nossa Constituição Federal de 1988, artigo 6°, como um direito subjetivo, que pode ser reclamado

por qualquer cidadão e cidadã quando não ofertado, ou a oferta não for de forma adequada, estabelecendo um avanço substantivo na legislação educacional. Além disso, é importante lembrar que a LDB define, entre as finalidades da educação, o preparo dos educandos para o exercício da cidadania (artigo 2°).

Na qualidade de um Direito Humano, a realização da educação não pode estar dissociada de todos os outros direitos. Isso é o que explica o princípio da indivisibilidade dos Direitos Humanos. E o Direito Humano à educação favorece a realização dos demais direitos, pois, por meio da educação, desenvolve-se o empoderamento18 das pessoas. Por exemplo, participar do Conselho Escolar, do Grêmio Estudantil, da Associação de Pais e Mestres, de movimentos comunitários ou de bairros, de movimentos sociais como os feministas, os ecológicos, os étnicos, de GLBTT, de negros, etc., constitui formas de empoderamento, porque as pessoas passam a ter um poder de pressão maior, tendo em vista o exercício e a conquista de direitos políticos, econômicos e sociais.

A educação, portanto, deve ser tratada e realizada como um direito, e não como um serviço. E, como tal, não deve resumir-se a ofertas de vagas nas escolas públicas. Não é apenas o acesso à escola que garante a realização do direito à educação. É preciso assegurar a qualidade do ensino, a permanência e a aprendizagem dos alunos na escola, a formação continuada dos professores e demais trabalhadores em educação e também da família, com a realização de palestras promovidas pelo Conselho Escolar, além de investir em uma educação de princípios e valores democráticos que responda aos interesses da comunidade. De igual forma, é necessário assegurar que a gestão da escola esteja respaldada por uma legislação que assegure a promoção dos Direitos Humanos.

Não seria interessante fazer uma pesquisa junto à comunidade escolar sobre o conhecimento e a vivência da legislação que rege a escola? Como conselheiros, em ação conjunta com a direção, vocês podem, dentre outras ações, propor:

- Colocar essas legislações à disposição da comunidade escolar, na biblioteca;
- Colocar, quinzenalmente, no mural da escola, alguns artigos de legislação que tratem da questão dos Direitos Humanos;
- Afixar o regimento em áreas de circulação da escola para que todos possam ler;
- Estudar com os alunos o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A concepção de educação como um Direito Humano necessita do esforço conjunto do governo e da sociedade para atender a todos os brasileiros, indistintamente, situando-o como um direito público e subjetivo. A efetivação do direito à educação depende, de um lado, da vontade política dos governantes, ao situá-la como um imperativo na definição das políticas públicas e, de outro da força da mobilização da sociedade civil organizada, sobretudo, dos segmentos educacionais, na medida em que se conscientizam do seu status de Direito Humano. Um direito, portanto, imperativo.

A educação como um Direito Humano nos impõe considerar a diferença como um de seus indicadores. O reconhecimento das diferenças é um elemento indis-

